



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.348 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Estabelece regras de segurança para posse e condução responsável de cães em via pública, logradouros ou locais de acesso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público de cães das raças “pit bull”, “rottweiler” e “mastim napolitano”, além de outras raças considerados de porte médio ou grande, deverá ser feita sempre com a utilização de coleira e guia de condução.

§ 1.º - O regulamento desta lei definirá as raças que deverão observar o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 2.º - Os possuidores ou proprietários de cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança que impossibilitem a evasão dos animais.

Art. 2.º - Qualquer pessoa do povo poderá solicitar auxílio policial, quando verificada a condução de cães das raças de que trata o § 1.º do artigo anterior, sem o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira, ou o descumprimento da obrigação prevista no § 2.º do mesmo artigo.

Art. 3.º - A infração ao disposto no artigo 1º sujeitará o possuidor ou proprietário do animal ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) UNIF-SJ, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo único - A multa terá valor dobrado, em caso de reincidência.

Art. 4.º - O condutor do animal fica obrigado a recolher dejetos que forem eliminados por este em via pública, devendo dar destinação adequada.

Parágrafo único – O infrator estará sujeito à penalidade de Advertência e em caso de reincidência será aplicada a multa de 01 UNIF-SJ a cada infração.

Art. 5.º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6.º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de maio de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde